**YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 36.703.167/0001-66

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DO ADMINISTRADOR REALIZADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2026**

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar - Parte I, Pinheiros, CEP 05402-005, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), Administradora do **YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimentos inscrito no CNPJ sob o nº 36.703.167/0001-66 ("Fundo"), por meio do presente instrumento particular e com fulcro nos Artigos 1.10 e 1.10.1 dos: **(i)** Apêndice da Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **(ii)** Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 da Classe Única do Fundo; **(iii)** Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 da Classe Única do Fundo; e **(iv)** Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield da Classe Única do Fundo; apensos ao regulamento do Fundo ("Regulamento"), **DELIBERA**:

**a)** A **1ª emissão de cotas seniores da 10ª série** da Classe única do Fundo ("Cotas Seniores 10"), composta pela quantidade de Cotas Seniores 10 necessárias para perfazer o montante total de até R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos do Art. 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores 10 constante do **Anexo I** ao presente instrumento;

**b)** A **1ª emissão de cotas subordinadas mezanino preferenciais 1 da série "L"** da Classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 L"), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 L necessárias para perfazer o montante total de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos do Art. 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 L constante do **Anexo II** ao presente instrumento;

**c)** A **1ª emissão de cotas subordinadas mezanino preferenciais 2 da série "M"** da Classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 M"), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 M necessárias para perfazer o montante total de até R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos do Art. 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 M constante do **Anexo III** ao presente instrumento; e

**d)** A **1ª emissão de cotas subordinadas mezanino *high yield* da série "H"** da Classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas Mezanino High Yield H"), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield H necessárias para perfazer o montante total de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos do Art. 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield H constante do **Anexo IV** ao presente instrumento.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, SP, 14 de outubro de 2026.

**QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

*-*-*

**ANEXO I**

ao Instrumento Particular de Deliberação do Administrador do Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada realizado em 14 de outubro de 2026

**Suplemento das Cotas Seniores 10**

*(Restante da página deixado intencionalmente em branco. Suplemento nas páginas a seguir)*

**YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 36.703.167/0001-66

**SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DA DÉCIMA SÉRIE DE COTAS SENIORES**

(Cotas Seniores 10)

O presente documento constitui o suplemento ("Suplemento") referente à **1ª Emissão de Cotas Seniores da 10ª Série** ("Cotas") emitidas nos termos do regulamento do "**YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**", administrado pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar - Parte I, Pinheiros, CEP 05402-005, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), que terão as seguintes características:

1. Da Quantidade das Cotas: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, a quantidade de Cotas suficiente para perfazer o montante total de **R$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)**, no valor inicial e individual de R$ 1.000,00 (um mil reais) na data da primeira integralização de Cotas da presente série ("Data de Integralização Inicial").

2. Do Prazo de Duração e Carência: As Cotas terão **prazo de duração de 30 (trinta) meses** e **prazo de carência para pagamento de amortização de principal e juros de 12 (doze) meses (inclusive)** contados da Data de Integralização Inicial ("Período de Carência").

3. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na integralização de Cotas em data diversa da Data de Integralização Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.

4. Direito de Preferência**:** Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Classe de Cotas Seniores de eventuais novas séries que possam vir a ser emitidas.

5. Do Benchmark: **CDI + 3,00% (três inteiros por cento) ao ano**.

6. Do Valor da Cota: O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota, será calculado em todo Dia Útil pela Administradora e pelo Custodiante nos termos do Regulamento, pela fórmula definida abaixo ("Fórmula 1"):

$$\text{VUR} = VCs10_{T-1} \times [(Taxa\ DI_{T-1} + 1) \times (Spread + 1)]^{\frac{1}{252}}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| VUR | Valor unitário de referência, que corresponde ao valor das Cotas Seniores 10 para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado para a data "T". |
| $VCs10_{T-1}$ | Valor das Cotas Seniores 10 para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data "T", sendo certo que, no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, $VCs10_{T-1}$ é igual a R$ 1.000,00. |
| Taxa $DI_{T-1}$ | Taxa DI-over, média, extra grupo, divulgado pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), na forma percentual anual, referente ao Dia Útil imediatamente anterior à data "T". |
| Spread | Spread na forma percentual ao ano, equivalente a 3,00% a.a. (três inteiros por cento ao ano), conforme definido para remuneração das Cotas Seniores 10. |
| DU | Número de dias úteis do mês em curso. |

6.1. Caso a Classe não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no Item 5 acima, cada Cota Sênior 10 será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo ("Fórmula 2"):

$$VUR = VCs10_{T-1} + \frac{VDRCs10_T}{NCs10_T}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| $VDRCs10_T$ | Valor do resultado líquido disponível na data "T" para remuneração das Cotas Seniores 10. |
| $NCs10_T$ | Número de Cotas Seniores 10 em circulação na data "T". |

6.2. A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data "T", deverá ser recomposta e incorporada a cada Cota Sênior 10, assim que a Classe possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VUR = VCs10_{T-1} + \frac{SDRCs10_T}{NCs10_T}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| $SDRCs10_T$ | Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às Cotas Seniores 10. |
| $NCs10_T$ | Número de Cotas Seniores 10 em circulação na data "T". |

7. O disposto neste suplemento não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes séries existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

8. Da Amortização Programada das Cotas: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será promovida **mensalmente, de forma linear, pelo período de 18 (dezoito) meses** imediatamente subsequentes ao término do Período de Carência, no 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês vencido ("Data de Amortização"), observada a ordem de alocação ("Amortização Programada"), em valor equivalente ao apurado de acordo com os Itens anteriores e de acordo com as condições previstas no Regulamento, observado o cronograma abaixo:

| Data de Pagamento (5º Dia Útil) | Parcela de Amortização |
|---|---|
| - | Data de Integralização Inicial (1º aporte) |
| 12 meses | Carência |
| 13º mês | 1/18 |
| 14º mês | 1/17 |

| | |
|---|---|
| 15º mês | 1/16 |
| 16º mês | 1/15 |
| 17º mês | 1/14 |
| 18º mês | 1/13 |
| 19º mês | 1/12 |
| 20º mês | 1/11 |
| 21º mês | 1/10 |
| 22º mês | 1/9 |
| 23º mês | 1/8 |
| 24º mês | 1/7 |
| 25º mês | 1/6 |
| 26º mês | 1/5 |
| 27º mês | 1/4 |
| 28º mês | 1/3 |
| 29º mês | 1/2 |
| 30º mês | Resgate |

9. Do Resgate das Cotas: O resgate das Cotas deverá ocorrer no término do prazo indicado no Item 2 acima – **30 (trinta) meses** contados da data da Data de Integralização Inicial –, quando a Classe deverá promover o resgate integral da respectiva Cota, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe ou do Fundo.

10. Da Oferta das Cotas e Público-Alvo: As Cotas serão objeto de distribuição segundo o rito automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160"), e destinada exclusivamente a **investidores profissionais**.

11. Critérios de Negociação das Cotas: A negociação das Cotas em mercados regulamentados obedece às seguintes restrições, conforme previsto RCVM 160, a revenda somente pode ser destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta.

12. Distribuidor: A distribuição das Cotas será realizada pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, atual Administradora do Fundo, acima qualificada.

13. Taxa de Distribuição**:** Pelos serviços de distribuição de Cotas, será devido ao Distribuidor uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

14. Os termos definidos utilizados neste Suplemento e não definidos terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

15. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento para esta série.

São Paulo, SP, 14 de outubro de 2026

*-*-*

**ANEXO II**

ao Instrumento Particular de Deliberação do Administrador do Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada realizado em 14 de outubro de 2026

**Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 "L"**

*(Restante da página deixado intencionalmente em branco. Suplemento nas páginas a seguir)*

**YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 36.703.167/0001-66

**SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO PREFERENCIAIS 1 DA SÉRIE "L"**

(Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 L)

O presente documento constitui o suplemento ("Suplemento") referente à **1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 da Série "L"** ("Cotas") emitidas nos termos do regulamento do "**YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**", administrado pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar - Parte I, Pinheiros, CEP 05402-005, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), que terão as seguintes características:

1. Da Quantidade das Cotas: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, a quantidade de Cotas suficiente para perfazer o montante total de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, no valor inicial e individual de R$ 1.000,00 (um mil reais) na data da primeira integralização de Cotas da presente série ("Data de Integralização Inicial").

2. Do Prazo de Duração e Carência: As Cotas terão **prazo de duração de 30 (trinta) meses** e **prazo de carência para pagamento de amortização de principal e juros de 12 (doze) meses (inclusive)** contados da Data de Integralização Inicial ("Período de Carência").

3. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na integralização de Cotas em data diversa da Data de Integralização Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.

4. Direito de Preferência**:** Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Classe de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 de eventuais novas séries que possam vir a ser emitidas.

5. Do Benchmark: **CDI + 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano**.

6. Do Valor da Cota: O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota, será calculado em todo Dia Útil pela Administradora e pelo Custodiante nos termos do Regulamento, pela fórmula definida abaixo ("Fórmula 1"):

$$\text{VUR} = VCmPref1L_{T-1} \times [(Taxa\ DI_{T-1} + 1) \times (Spread + 1)]^{\frac{1}{252}}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| VUR | Valor unitário de referência, que corresponde ao valor das Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 L para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado para a data "T". |
| $VCmPref1L_{T-1}$ | Valor das Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 L para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data "T", sendo certo que, no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, $VCmPref1L_{T-1}$ é igual a R$ 1.000,00. |
| Taxa $DI_{T-1}$ | Taxa DI-over, média, extra grupo, divulgado pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), na forma percentual anual, referente ao Dia Útil imediatamente anterior à data "T". |
| Spread | Spread na forma percentual ao ano, equivalente a 4,00% a.a. (quatro inteiros por cento ao ano), conforme definido para remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 L. |
| DU | Número de dias úteis do mês em curso. |

6.1. Caso a Classe não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no Item 5 acima, cada Cota Subordinada Mezanino Preferencial 1 L será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo ("Fórmula 2"):

$$VUR = VCmPref1L_{T-1} + \frac{VDRCmPref1L_T}{NCmPref1L_T}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| $VDRCmPref1L_T$ | Valor do resultado líquido disponível na data "T" para remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 L. |

NCmPref1L$_T$ Número de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 L em circulação na data "T".

6.2. A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data "T", deverá ser recomposta e incorporada a cada Cota Subordinada Mezanino Preferencial 1 L, assim que a Classe possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VUR = VCmPref1L_{T-1} + \frac{SDRCmPref1L_T}{NCmPref1L_T}$$

Onde:

SDRCmPref1L$_T$ Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 L.

NCmPref1L$_T$ Número de Cotas Mezanino Preferenciais 1 L em circulação na data "T".

7. O disposto neste suplemento não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes séries existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

8. Da Amortização Programada das Cotas: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será promovida **mensalmente, de forma linear, pelo período de 18 (dezoito) meses** imediatamente subsequentes ao término do Período de Carência, no 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês vencido ("Data de Amortização"), observada a ordem de alocação ("Amortização Programada"), em valor equivalente ao apurado de acordo com os Itens anteriores e de acordo com as condições previstas no Regulamento, observado o cronograma abaixo:

| Data de Pagamento (5º Dia Útil) | Parcela de Amortização |
|---|---|
| - | Data de Integralização Inicial (1º aporte) |

| 12 meses | Carência |
|---|---|
| 13º mês | 1/18 |
| 14º mês | 1/17 |
| 15º mês | 1/16 |
| 16º mês | 1/15 |
| 17º mês | 1/14 |
| 18º mês | 1/13 |
| 19º mês | 1/12 |
| 20º mês | 1/11 |
| 21º mês | 1/10 |
| 22º mês | 1/9 |
| 23º mês | 1/8 |
| 24º mês | 1/7 |
| 25º mês | 1/6 |
| 26º mês | 1/5 |
| 27º mês | 1/4 |
| 28º mês | 1/3 |
| 29º mês | 1/2 |
| 30º mês | Resgate |

9. Do Resgate das Cotas: O resgate das Cotas deverá ocorrer no término do prazo indicado no Item 2 acima – **30 (trinta) meses** contados da data da Data de Integralização Inicial –, quando a Classe deverá promover o resgate integral da respectiva Cota, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe ou do Fundo.

10. Da Oferta das Cotas e Público-Alvo: As Cotas serão objeto de distribuição segundo o rito automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160"), e destinada exclusivamente a **investidores profissionais**.

11. Critérios de Negociação das Cotas: A negociação das Cotas em mercados regulamentados obedece às seguintes restrições, conforme previsto RCVM 160, a revenda somente pode ser destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta.

12. Distribuidor: A distribuição das Cotas será realizada pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, atual Administradora do Fundo, acima qualificada.

13. Taxa de Distribuição**:** Pelos serviços de distribuição de Cotas, será devido ao Distribuidor uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

14. Os termos definidos utilizados neste Suplemento e não definidos terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

15. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento para esta série.

São Paulo, SP, 14 de outubro de 2026

*-*-*

**ANEXO III**

ao Instrumento Particular de Deliberação do Administrador do Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada realizado em 14 de outubro de 2026

**Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 "M"**

*(Restante da página deixado intencionalmente em branco. Suplemento nas páginas a seguir)*

**YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 36.703.167/0001-66

**SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO PREFERENCIAIS 2 DA SÉRIE "M"**

(Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 M)

O presente documento constitui o suplemento ("Suplemento") referente à **1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 da Série "M"** ("Cotas") emitidas nos termos do regulamento do "**YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**", administrado pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar - Parte I, Pinheiros, CEP 05402-005, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), que terão as seguintes características:

1. Da Quantidade das Cotas: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, a quantidade de Cotas suficiente para perfazer o montante total de **R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, no valor inicial e individual de R$ 1.000,00 (um mil reais) na data da primeira integralização de Cotas da presente série ("Data de Integralização Inicial").

2. Do Prazo de Duração e Carência: As Cotas terão **prazo de duração de 30 (trinta) meses** e **prazo de carência para pagamento de amortização de principal e juros de 12 (doze) meses (inclusive)** contados da Data de Integralização Inicial ("Período de Carência").

3. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na integralização de Cotas em data diversa da Data de Integralização Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.

4. Direito de Preferência**:** Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Classe de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 de eventuais novas séries que possam vir a ser emitidas.

5. Do Benchmark: **CDI + 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano**.

6. Do Valor da Cota: O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota, será calculado em todo Dia Útil pela Administradora e pelo Custodiante nos termos do Regulamento, pela fórmula definida abaixo ("Fórmula 1"):

$$\text{VUR} = VCmPref2M_{T-1} \times [(Taxa\ DI_{T-1} + 1) \times (Spread + 1)]^{\frac{1}{252}}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| VUR | Valor unitário de referência, que corresponde ao valor das Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 M para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado para a data "T". |
| VCmPref2M $_{T-1}$ | Valor das Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 M para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data "T", sendo certo que, no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, VCmPref2M $_{T-1}$ é igual a R$ 1.000,00. |
| Taxa DI$_{T-1}$ | Taxa DI-over, média, extra grupo, divulgado pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), na forma percentual anual, referente ao Dia Útil imediatamente anterior à data "T". |
| Spread | Spread na forma percentual ao ano, equivalente a 5,00% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano), conforme definido para remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 M. |
| DU | Número de dias úteis do mês em curso. |

6.1. Caso a Classe não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no Item 5 acima, cada Cota Subordinada Mezanino Preferencial 2 M será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo ("Fórmula 2"):

$$VUR = VCmPref2M_{T-1} + \frac{VDRCmPref2M_T}{NCmPref2M_T}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| $VDRCmPref2M_T$ | Valor do resultado líquido disponível na data "T" para remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 M. |
| $NCmPref2M_T$ | Número de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 M em circulação na data "T". |

6.2. A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data "T", deverá ser recomposta e incorporada a cada Cota Subordinada Mezanino Preferencial 2 M, assim que a Classe possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VUR = VCmPref2M_{T-1} + \frac{SDRCmPref2M_T}{NCmPref2M_T}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| $SDRCmPref2M_T$ | Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 M. |
| $NCmPref2M_T$ | Número de Cotas Mezanino Preferenciais 2 M em circulação na data "T". |

7. O disposto neste suplemento não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes séries existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

8. Da Amortização Programada das Cotas: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será promovida **mensalmente, de forma linear, pelo período de 18 (dezoito) meses** imediatamente subsequentes ao término do Período de Carência, no 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês vencido ("Data de Amortização"), observada a ordem de alocação ("Amortização Programada"), em valor equivalente ao apurado de acordo com os Itens anteriores e de acordo com as condições previstas no Regulamento, observado o cronograma abaixo:

| Data de Pagamento (5º Dia Útil) | Parcela de Amortização |
|---|---|
| - | Data de Integralização Inicial (1º aporte) |
| 12 meses | Carência |
| 13º mês | 1/18 |
| 14º mês | 1/17 |
| 15º mês | 1/16 |
| 16º mês | 1/15 |
| 17º mês | 1/14 |
| 18º mês | 1/13 |
| 19º mês | 1/12 |
| 20º mês | 1/11 |
| 21º mês | 1/10 |
| 22º mês | 1/9 |
| 23º mês | 1/8 |
| 24º mês | 1/7 |
| 25º mês | 1/6 |
| 26º mês | 1/5 |
| 27º mês | 1/4 |
| 28º mês | 1/3 |
| 29º mês | 1/2 |
| 30º mês | Resgate |

9. Do Resgate das Cotas: O resgate das Cotas deverá ocorrer no término do prazo indicado no Item 2 acima – **30 (trinta) meses** contados da data da Data de Integralização Inicial –, quando a Classe deverá promover o resgate integral da respectiva Cota, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe ou do Fundo.

10. Da Oferta das Cotas e Público-Alvo: As Cotas serão objeto de distribuição segundo o rito automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160"), e destinada exclusivamente a **investidores profissionais**.

11. Critérios de Negociação das Cotas: A negociação das Cotas em mercados regulamentados obedece às seguintes restrições, conforme previsto RCVM 160, a revenda somente pode ser destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta.

12. Distribuidor: A distribuição das Cotas será realizada pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, atual Administradora do Fundo, acima qualificada.

13. Taxa de Distribuição: Pelos serviços de distribuição de Cotas, será devido ao Distribuidor uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

14. Os termos definidos utilizados neste Suplemento e não definidos terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

15. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento para esta série.

São Paulo, SP, 14 de outubro de 2026

*-*-*

**ANEXO IV**

ao Instrumento Particular de Deliberação do Administrador do Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada realizado em 14 de outubro de 2026

**Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield "H"**

*(Restante da página deixado intencionalmente em branco. Suplemento nas páginas a seguir)*

**YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 36.703.167/0001-66

**SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO HIGH YIELD DA SÉRIE "H"**

(Cotas Subordinadas Mezanino High Yield H)

O presente documento constitui o suplemento ("Suplemento") referente à **1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield da Série "H"** ("Cotas") emitidas nos termos do regulamento do "**YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**", administrado pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar - Parte I, Pinheiros, CEP 05402-005, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), que terão as seguintes características:

1. Da Quantidade das Cotas: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, a quantidade de Cotas suficiente para perfazer o montante total de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, no valor inicial e individual de R$ 1.000,00 (um mil reais) na data da primeira integralização de Cotas da presente série ("Data de Integralização Inicial").

2. Do Prazo de Duração e Carência: As Cotas terão **prazo de duração de 30 (trinta) meses** e **prazo de carência para pagamento de amortização de principal e juros de 12 (doze) meses (inclusive)** contados da Data de Integralização Inicial ("Período de Carência").

3. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na integralização de Cotas em data diversa da Data de Integralização Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.

4. Direito de Preferência**:** Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Classe de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield de eventuais novas séries que possam vir a ser emitidas.

5. Do Benchmark: **CDI + 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano**.

6. Do Valor da Cota: O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota, será calculado em todo Dia Útil pela Administradora e pelo Custodiante nos termos do Regulamento, pela fórmula definida abaixo ("Fórmula 1"):

$$\text{VUR} = VCmHYH_{T-1} \times [(Taxa\ DI_{T-1} + 1) \times (Spread + 1)]^{\frac{1}{252}}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| VUR | Valor unitário de referência, que corresponde ao valor das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield H para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado para a data "T". |
| VCmHYH $_{T-1}$ | Valor das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield H para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas no Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data "T", sendo certo que, no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, VCmHYH $_{T-1}$ é igual a R$ 1.000,00. |
| Taxa DI$_{T-1}$ | Taxa DI-over, média, extra grupo, divulgado pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), na forma percentual anual, referente ao Dia Útil imediatamente anterior à data "T". |
| Spread | Spread na forma percentual ao ano, equivalente a 6,00% a.a. (seis inteiros por cento ao ano), conforme definido para remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield H. |
| DU | Número de dias úteis do mês em curso. |

6.1. Caso a Classe não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no Item 5 acima, cada Cota Subordinada Mezanino High Yield H será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo ("Fórmula 2"):

$$VUR = VCmHYH_{T-1} + \frac{VDRCmHYH_T}{NCmHYH_T}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| $VDRCmHYH_T$ | Valor do resultado líquido disponível na data "T" para remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield H. |
| $NCmHYH_T$ | Número de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield H em circulação na data "T". |

6.2. A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data "T", deverá ser recomposta e incorporada a cada Cota Subordinada Mezanino High Yield H, assim que a Classe possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VUR = VCmHYH_{T-1} + \frac{SDRCmHYH_T}{NCmHYH_T}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| $SDRCmHYH_T$ | Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às Cotas Subordinadas Mezanino High Yield H. |
| $NCmHYH_T$ | Número de Cotas Mezanino High Yield H em circulação na data "T". |

7. O disposto neste suplemento não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes séries existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

8. Da Amortização Programada das Cotas: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será promovida **mensalmente, de forma linear, pelo período de 18 (dezoito) meses** imediatamente subsequentes ao término do Período de Carência, no 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês vencido ("Data de Amortização"), observada a ordem de alocação ("Amortização Programada"), em valor equivalente ao apurado de acordo com os Itens anteriores e de acordo com as condições previstas no Regulamento, observado o cronograma abaixo:

| Data de Pagamento (5º Dia Útil) | Parcela de Amortização |
|---|---|
| - | Data de Integralização Inicial (1º aporte) |
| 12 meses | Carência |
| 13º mês | 1/18 |
| 14º mês | 1/17 |
| 15º mês | 1/16 |
| 16º mês | 1/15 |
| 17º mês | 1/14 |
| 18º mês | 1/13 |
| 19º mês | 1/12 |
| 20º mês | 1/11 |
| 21º mês | 1/10 |
| 22º mês | 1/9 |
| 23º mês | 1/8 |
| 24º mês | 1/7 |
| 25º mês | 1/6 |
| 26º mês | 1/5 |
| 27º mês | 1/4 |
| 28º mês | 1/3 |
| 29º mês | 1/2 |
| 30º mês | Resgate |

9. Do Resgate das Cotas: O resgate das Cotas deverá ocorrer no término do prazo indicado no Item 2 acima – **30 (trinta) meses** contados da data da Data de Integralização Inicial –, quando a Classe deverá promover o resgate integral da respectiva Cota, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe ou do Fundo.

10. Da Oferta das Cotas e Público-Alvo: As Cotas serão objeto de distribuição segundo o rito automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160"), e destinada exclusivamente a **investidores profissionais**.

11. Critérios de Negociação das Cotas: A negociação das Cotas em mercados regulamentados obedece às seguintes restrições, conforme previsto RCVM 160, a revenda somente pode ser destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta.

12. Distribuidor: A distribuição das Cotas será realizada pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, atual Administradora do Fundo, acima qualificada.

13. Taxa de Distribuição: Pelos serviços de distribuição de Cotas, será devido ao Distribuidor uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

14. Os termos definidos utilizados neste Suplemento e não definidos terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

15. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às Cotas Subordinadas Mezanino High Yield, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento para esta série.

São Paulo, SP, 14 de outubro de 2026

*-*-*